



**PORTARIA GR Nº 1215 DE 14 DE OUTUBRO DE 2018.**

Altera a distribuição do número de códigos de vagas por Instituto.

**O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, a Portaria nº 282, de 06 de março de 2017, publicada no DOU de 07 de março de 2017, do Ministério da Educação,

CONSIDERANDO, a necessidade de se estabelecer um critério de distribuição de vagas docentes que contemple os departamentos das respectivas Unidades Acadêmicas na medida de suas reais necessidades e que se constitua em elemento permanente de política de manutenção da atual força de trabalho docente na Universidade;

CONSIDERANDO, que devam ser buscados instrumentos capazes de eliminar, de uma forma natural e harmônica, as distorções, objetivando racionalizar os recursos humanos para o ensino, pesquisa e extensão, pelo menos a curto e médio prazo, enquanto vedada a expansão do contingente docente;

CONSIDERNADO, que a Unilab está em fase de expansão haja vista possivelmente a criação de novos cursos e consequentemente havendo necessidade de concurso público para novos docentes no intuito de atendimento daqueles;

CONSIDERANDO, a necessidade de dar transparência dos atos de distribuição de vagas adotando métodos quantitativos e qualitativos, conforme o caso, para toda a comunidade acadêmica,

CONSIDERANDO, o Artigo 18, XVI, do Estatuto de Unilab, aprovado pela Resolução CONSUNI nº 42, de 28 de setembro de 2016 e alterado pela Resolução CONSUNI nº 33, de 22 de dezembro de 2017 e Resolução CONSUNI nº 34, de 27 de dezembro de 2017, que atribui ao Conselho Universitário a deliberação sobre a criação e a distribuição de cargos entre as unidades acadêmicas e áreas administrativas;

CONSIDERANDO, o Art. 76, IX, do Regimento Interno da Unilab, que atribui ao Conselho Universitário e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão o dimensionamento da força de trabalho,

**RESOLVE:**

Art. 1º - suspender temporariamente o fluxo atual de admissões de docentes de cargo efetivo até que sejam estabelecidos as diretrizes, os procedimentos e os critérios para alocação de vagas de professor de magistério superior da Unilab, a serem providenciados pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação em conjunto com as Unidades Acadêmicas desta Universidade, bem como a Superintendência de Gestão de Pessoas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB

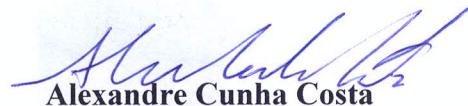
Art. 2º - as vagas de vacância decorrentes de exoneração, demissão, redistribuição, falecimento, aposentadoria, posse em outro cargo inacumulável, reprovação no estágio probatório e aprovações em concurso para professor titular na mesma unidade, originárias do Programa de restruturação e Expansão da Unilab – REUNI, serão realocadas no Banco de Equivalência dos Professores Magistério Superior da Unilab sob gerência da Superintendência de Gestão de Pessoas e ficarão à disposição da Pró-Reitoria de Graduação;

Art. 3º - as Unidades Acadêmicas deverão manter atualizadas e sob suas gerências as relações dos professores por setor de estudo e/ou curso de graduação e pós-graduação;

Art. 4º - não serão aceitos novos pedidos abertura de admissão de docentes para cargo efetivo até que sejam estabelecidos as diretrizes, os procedimentos e os critérios para alocação de vagas destacados de que trata o art. 1º.

Art. 5º - após concluídos os trabalhos previstos no art. 1º será minutada uma proposta de Resolução que será submetida ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, sendo que na impossibilidade deste será encaminhada diretamente ao Conselho Universitário da Unilab para apreciação.

Art. 6º - o disposto nesta Portaria não se aplica aos códigos vagos já alocados nas Unidades Acadêmicas e que já estejam em processo de concurso público, em qualquer fase.



**Alexandre Cunha Costa**  
Reitor